



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002.2023

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 52, inciso I §8º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MOITA BONITA, Estado de Sergipe, Sr. Paulo Barbosa de Mendonça, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 52, inciso I, §8º da Lei Orgânica Municipal, art. 25, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei 002/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 22/03/2023;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 52, inciso I, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei 563/2023 oriunda do projeto de Lei nº 002/2023, de autoria do Poder legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Moita Bonita/SE, 16 de junho de 2023.

Paulo Barbosa de Mendonça
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI 563/2023
16 DE JUNHO DE 2023**

Institui o Dia Municipal de Inclusão do Autista, no município de Moita Bonita.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MOITA BONITA, Estado de Sergipe, Sr. Paulo Barbosa de Mendonça, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 52, inciso I, §8º da Lei Orgânica Municipal, art. 25, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o dia 02 de abril como o Dia Municipal de Inclusão do Autista, a ser comemorado anualmente, em alusão a data em que é celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) comemorado também na data supracitada.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado e estimulado a promover campanhas que objetivam disseminar informações sobre e a relevância de diagnósticos e intervenções precoces dessa síndrome, em contrapartida conscientizar a sociedade sobre a necessidade de um acolhimento às famílias desses indivíduos que são diagnosticados ou estão em processo de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA); campanhas pedagógicas que conscientizem à sociedade na erradicação do preconceito e instigando essa a conviver de forma harmônica e salutar com os autistas e seus familiares, respeitando as suas limitações e suas especificidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Moita Bonita (SE), 16 de junho de 2023.

Paulo Barbosa de Mendonça
Presidente